



Oliveira do Bairro câmara municipal

## Ata n.º 1

### Procedimento Concursal Comum n.º 2/PCC/2026

#### Métodos de seleção

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu o Júri designado para o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Contabilidade e Administração, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 29 de janeiro de 2026, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

O Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

1 - **Requisitos de Admissão:** Formação académica, mínima de licenciatura, em Contabilidade ou Administração, para além dos legalmente previstos; -----

2 - **Métodos de Seleção a aplicar no procedimento:** Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, adiante designada por LTFP, conjugada ainda com o artigo 17.º e com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Avaliação Psicológica (AP)** complementados pelo método facultativo, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. Os **candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP** (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), desde que não expressem, por escrito, no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

2.1 - **Prova de Conhecimentos (PC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Este método de seleção será realizado individualmente em suporte de papel, de natureza teórica, específica, numa só fase, com duração de 90 minutos, com uma tolerância de 15 minutos, constituído por um conjunto de 40 questões de escolha múltipla e de verdadeiro e falso, com consulta da seguinte legislação, em suporte de papel não anotada: -----

- Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias - Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação; -----

- Regime jurídico das autarquias locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual



Oliveira do Bairro câmara municipal

redação (com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46 -C/2013, de 01/11, Declaração de Retificação n.º 50 -A/2013, de 11/11, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 50/2018, 16/08; -----

- Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; -----
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na atual redação; -----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; -----
- O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação; -----
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), na atual redação, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, na atual redação; -----
- Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (com as seguintes alterações: Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01/11, Lei n.º 82-D/2014, de 31/12, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 132/2015, de 04/09, Lei n.º 7 -A/2016, de 30/03, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25/05, Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 114/2017, de 29/12, Lei n.º 51/2018, de 16/08, Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12/10, Lei n.º 71/2018, de 31/12, Lei n.º 2/2020, de 31/03, Lei n.º 66/2020, de 04/11, Lei n.º 29/2023, de 04/07 e Lei n.º 82/2023, 29/12); -----
- Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, nos pontos não revogados – pontos 2.9; 3.3; 8.2.1; Decreto Lei n.º 26/2022, de 14 de fevereiro, na redação atual, que aprova o Classificador económico das receitas e despesas públicas; -----
- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro; -----
- Estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP – Portaria nº128/2017, de 5 de abril;
- Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do SNC-AP – Portaria nº189/2016, de 14 de julho; -----
- Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, pela Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março; -----
- Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Retificativo n.º 8 -F/2002, de 28 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 69 -A/2009, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 29 -A/2011, de 1 de março; -----
- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53 -E/2006, de 29 de dezembro, com



Oliveira do Bairro câmara municipal

as alterações introduzidas pela Lei n.º 64 -A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro; -----

- Lei n.º 53 - E/2006, de 29 de dezembro, na redação atual que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais; -----

- Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (na sua atual redação); -----

- Realização e contratação de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços - Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, com as devidas alterações; -----

- Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso – LCPA – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto Lei 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação; -----

**2.2 - Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência as competências, orientação para o serviço público, análise crítica e resolução de problemas, organização, planeamento e gestão de projetos e Inteligência emocional e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção;-----

**2.3 - Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 70%, obtida de acordo com os seguintes subfactores:-----

**2.3.1 - Habilitações literárias (HL):** avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida: -----

Licenciatura/Mestrado em Contabilidade ou Administração - 15 valores;-----

Doutoramento na área de Contabilidade ou Administração - 20 valores;-----

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.-----

**2.3.2 - Experiência profissional (EP):** avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliados da seguinte forma: -----

Sem experiência – 0 valores; -----



Oliveira do Bairro câmara municipal

Experiência profissional inferior a 3 anos – 10 valores; -----

Experiência profissional  $\geq$  3 anos e  $<$  4 anos – 12 valores; -----

Experiência profissional  $\geq$  4 anos e  $<$  5 anos – 14 valores; -----

Experiência profissional  $\geq$  5 anos e  $<$  6 anos – 16 valores; -----

Experiência profissional  $\geq$  6 anos e  $<$  7 anos – 18 valores; -----

Experiência profissional  $\geq$  7 anos – 20 valores -----

2.3.3. - Formação profissional (FP): Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. A valorização será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas das ações de formação frequentadas, nos seguintes termos: -----

Sem formação – 0 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 14 horas - 5 valores;-----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de 14 horas a 28 horas - 10 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de 28 horas a 42 horas - 15 valores; -----

Formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total de mais 42 horas - 20 valores; -----

A classificação neste subfactor não pode ultrapassar os 20 valores. -----

2.3.4. - Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação (Biénio de 2023/2024 ou 2025) em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar: -----

Desempenho inadequado - 0 valores; -----

Desempenho adequado - 12 valores; -----

Desempenho relevante - 16 valores; -----

Desempenho excelente - 20 valores; -----

2.3.2.4 - Face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º Portaria 233/2022, de 9 de setembro, é atribuída uma pontuação de 12 valores ao candidato que não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar (último período de avaliação), desde que apresentem documento comprovativo emitido pelo respetivo serviço de origem, mencionando tal facto. -----

2.3.2.5 - Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas



Oliveira do Bairro câmara municipal

será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.-----

2.3.2.6 – A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação final obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = (35\% \times HL) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD) \text{-----}$$

2.4 – Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, as quais se encontram vertidas nas competências que em seguida se reproduzem:-----

**A - Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo;-----

**B – Análise crítica e resolução de problemas:** Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;

**C - Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividade;-----

**D - Inteligência emocional:** Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas;-----

2.4.1 – Para avaliar cada competência será utilizada a seguinte metodologia:-----

Não demonstra nenhum comportamento associado à competência em avaliação----0,50 valores

Demonstra 1 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----2,00 valores

Demonstra 2 dos comportamentos associado à competência em avaliação -----3,50 valores

Demonstra 3 dos comportamentos associado à competência em avaliação ----- 5,00 Valores

2.4.2 – A classificação a atribuir a cada candidato será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%, e resultará da seguinte fórmula:-----

$$EAC = A + B + C + D \text{-----}$$

2.5 - Os candidatos que compareçam ao(s) método(s) de seleção com atraso maior ou igual a 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, ficam impedidos de realizar o(s) método(s) de seleção, considerando como motivo de exclusão a não comparência ao método. -



Oliveira do Bairro câmara municipal

3 - Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, a valoração final e a consequente a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e de acordo com a seguinte fórmula:

CF (classificação final) = (70% x PC) + (30% x EAC) ou -----

CF (classificação final) = (70% x AC) + (30% x EAC), -----

conforme o especificado no ponto 2. -----

4 - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º melhor classificação obtida na competência: Orientação para o serviço público; -----

2.º melhor classificação obtida na competência: Análise crítica e resolução de problemas; -----

3.º melhor classificação obtida na competência: Organização, planeamento e gestão de projetos;

5 - Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, têm carácter eliminatório, pelo que, é excluído do procedimento concursal o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, bem como o que obtenha um resultado de "Não Apto" e ainda o que não compareça a qualquer um dos métodos de seleção. -----

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

**Presidente do Júri:**

\_\_\_\_\_  
José Miguel da Rosa Felgueiras, Chefe de Divisão Financeira, de Gestão e Património

**Vogais Efetivos:**

\_\_\_\_\_  
Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior da Divisão Administrativa e Jurídica

\_\_\_\_\_  
José Manuel Crespo Sousa, Técnico Superior da Divisão Financeira, de Gestão e Património